



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
e-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

**LEI Nº 5.364 DE 05 DE ABRIL DE 2018**

Altera a redação do art.º 3º da Lei Municipal nº 3.025/01.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 3.025 de 04 de setembro de 2001, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e de Transporte de Passageiros do Município de Getúlio Vargas – COMTRAN, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Trânsito e de Transporte de Passageiros terá a seguinte composição:

I - da parte Governamental:

- 1 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços;
- 2 - Prefeito Municipal ou representante;
- 3 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- 4 - Delegado de Polícia;
- 5 - Comandante da Brigada Militar;
- 6- Corpo de Bombeiros;
- 7-Representante do Centro de Registros de Veículos Automotores- CRVA.

II – *Revogado.*

III - Representantes dos Usuários e da Sociedade Organizada:

- 1 - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços - ACIAS;
- 2 - Câmara dos Dirigentes Logistas (CDL);
- 3 - Instituto de Desenvolvimento do Alto Uruguai (IDEAU);
- 4 - Conselho Comunitário Pró Segurança Pública (CONSEPRO);
- 5 - Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de Getúlio;
- 6- Rotary;
- 7-Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Getúlio

Vargas.

Parágrafo Único- Cada membro titular deverá indicar um nome para suplente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 DE ABRIL DE 2018.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 06/04/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
e-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

**Projeto de Lei nº 030/2017 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 02 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que altera a Lei Municipal que altera o artigo 3º da Lei Municipal 3.025/2001, que criou o Conselho Municipal de Trânsito e de Transporte de Passageiros.

A alteração se faz necessária para que seja atualizada a composição do conselho de maneira que seja atuante também no que pertine à composição da JARI, com a inclusão na parte governamental de Representante do Centro de Registros de Veículos Automotores- CRVA e na parte dos Representantes dos Usuários e da Sociedade Organizada, com a inclusão de Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subsecção Getúlio Vargas.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO  
Prefeito Municipal

**Exmo. Senhor Presidente**  
**AQUILES PESSOA DA SILVA**  
**Câmara de Vereadores**  
**Nesta**